



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo: 1075/2025 – PMPF

Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 0008/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de duas Unidades Âncoras de Saúde nas localidades de Campo Verde e Itabatinga, zona rural do município de Pedras de Fogo – PB.

Valor de Referência: R\$ 597.429,84 (quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Proponente: Pacto Construções LTDA – CNPJ nº 33.666.569/0001-40.

Valor Proposto: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Assunto: Análise da proposta de preços e qualificação técnica.

Vistos.

Trata-se da análise da proposta de preços apresentada pela empresa Pacto Construções LTDA no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 0008/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES ÂNCORAS DE SAÚDE NAS LOCALIDADES DE CAMPO VERDE E ITABATINGA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.

O parecer técnico elaborado pela Engenheira Civil Ana Palhano Freire Neta, CREA nº 161802720-4, procedeu à análise da proposta apresentada, com fundamento nos critérios estabelecidos no edital e nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

Da avaliação técnica realizada, verificou-se que a proposta apresentou desconto global de 24,68% em relação ao orçamento base da Administração, situando-se muito próxima do limite legal de presunção de inexecutabilidade previsto na legislação aplicável às obras e serviços de engenharia.

Conforme consignado no parecer técnico, a análise da planilha orçamentária demonstrou que os descontos unitários aplicados pela empresa ocorreram de forma relativamente uniforme entre os diversos itens do orçamento, variando entre aproximadamente 24,48% e 24,97%, circunstância que recomenda análise mais aprofundada quanto à viabilidade econômica da execução do objeto.



Além disso, constatou-se a ausência de documentos relativos à qualificação técnica exigidos no edital, notadamente aqueles relacionados ao registro profissional, indicação do responsável técnico, comprovação de vínculo com o profissional indicado e declaração de aceitação para compor a equipe técnica responsável pela execução da obra.

Diante do exposto, e considerando as conclusões constantes do parecer técnico juntado aos autos, acolho integralmente o referido parecer e determino a ABERTURA DE DILIGÊNCIA para que a empresa Pacto Construções LTDA apresente, no prazo legal, toda documentação e justificativas técnicas aptas a comprovar a exequibilidade da proposta de preços ofertada, bem como a documentação relativa à qualificação técnica exigida no edital, nos termos ali estabelecidos.

Publique-se.

Pedras de Fogo – PB, 12 de março de 2026.

Marcos Anderson Silva Cavalcante
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria GP 186/25